



## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041383-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	09010001217/14	NÚCLEO DE BELO HORIZONTE		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: 00312329-6 / CONSTRUTORA CARLOS MIRANDA ENG.COM.E INDU		CPF/CNPJ: 64.489.800/0001-09		
Endereço: AVENIDA WARLEY APARECIDO MARTINS, 650		Bairro: SOLAR DO BARREIRO		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.670-370		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: 00312329-6 / CONSTRUTORA CARLOS MIRANDA ENG.COM.E INDU		CPF/CNPJ: 64.489.800/0001-09		
Endereço: AVENIDA WARLEY APARECIDO MARTINS, 650		Bairro: SOLAR DO BARREIRO		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.670-370		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Aguas Serenas		Área Total (ha): 208,8388		
Registro nº: 43911		Área Total RL (ha): 41,8500		
Município/Distrito: Nova União		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X = 574800 / Y = 7821700	Datum: WGS 84	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3124104-6DDF043ABE1849979A99275783E5A9D6				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	0,66	ha		
Corte de árvores Isoladas nativas vivas ou mortas	20	un		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Mineração	Extração de Areia	4,66		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	4,66			4,66
Total:	4,66		Total:	4,66
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA NATIVA		2,25	M3	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Sandra Mota Baldez – MASP 1021293-4				
Data da Vistoria: 08/06/2020				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 29/09/2020				

**Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	WGS 84	WGS 84	576006	7820914
Corte de árvores Isoladas nativas vivas ou mortas	WGS 84	WGS 84	576058	7820733

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA
6	Executar PRAD aprovado para fins de compensação /recuperação da área explorada 180 dias de encerramento da atividade minerária, nos termos da DN nº 220/2018	180 dias a partir do encerramento da atividade
7	Apresentar cópia da formalização de processo de Compensação Florestal Minerária- TCCM, referente às intervenções autorizadas neste DAIA perante a Gerência de Compensação Florestal em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF nº 27/2017	30 dias
8	Apresentar cópia do TCCM firmado com o IEF, explicitando as medidas compensatórias a serem executadas, conforme definido pela CPB/ COPAM	60 dias a contar da aprovação da proposta pela CPB/COPAM
9	Retificar no Cadastro Ambiental Rural -CAR MG-3124104-6DDF043ABE1849979A99275783E5A9D6, as informações da matrícula nº 43.922 Lv 2 e corrigir eventual omissão de cursos d'água e respectivas Áreas de Preservação Permanente.	90 dias

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

*Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.*

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães**, Supervisor(a), em 30/09/2020, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19950252** e o código CRC **FD7B7934**.